



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
NÚCLEO ASSISTENCIAL DE SAÚDE.

PARECER TÉCNICO DE SAÚDE Nº 06/2022

1

Processo: 11209/2022

Autoria: Vereadora Edna Sampaio

Ementa: Projeto de Lei: Institui a carteira de identificação das pessoas com doença falciforme no município de Cuiabá e da outras providencias

RELATÓRIO

Conforme Comunicação Interna nº240/2022/CCP/CMC, segue a manifestação técnica:

- 1) a) A matéria versada no projeto de lei já é coberta pelo SUS?
- b) Em caso afirmativo, o Município de Cuiabá oferta esse serviço à população?
- c) Se sim, em quais unidades de saúde pode ser requerido?

Respostas:

1a) Sim, através do PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS - DOENÇA FALCIFORME, aprovado pela PORTARIA Nº 55, DE 29 DE JANEIRO DE 2010([https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0055\\_29\\_01\\_2010.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0055_29_01_2010.html))

1b) Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços



*Carlo*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
NÚCLEO ASSISTENCIAL DE SAÚDE.

referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas;

([https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0055\\_29\\_01\\_2010.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0055_29_01_2010.html))

1c) O município de Cuiabá já dispõe de um cadastro de pessoas com doença falciforme, feito com base nos dados do MT Hemocentro e nas buscas ativas feitas pelos servidores dos postos de saúde, no entanto, esses dados não são exatos. O Censo já está disponível na internet e pode ser respondido por todos os moradores de Cuiabá que têm a doença ou suspeitam que dela sofrem. (<https://www.cuiaba.mt.gov.br/saude/prefeitura-realiza-cadastro-para-identificar-pessoas-com-doenca-falciforme/22164#:~:text=J%C3%A1%20em%20Mato%20Grosso%2C%20nasce,alto%2C%20acima%20da%20m%C3%A9dia%20nacional.>)

2) a) **Existem protocolos clínicos definidos, para o pedido do médico assistente no caso versado no projeto?**

b) **Em caso de afirmativo, detalhar qual?**

**Respostas:**

2a) Há protocolos clínicos estabelecidos conforme as **DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DA DOENÇA FALCIFORME**, elaboradas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias - CONITEC. ([https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt\\_doencafalciforme\\_2018.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt_doencafalciforme_2018.pdf))

2b) Não se aplica;



*Handwritten signature*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
NÚCLEO ASSISTENCIAL DE SAÚDE.

3

3) a) O Ministério da Saúde já incorporou o procedimento proposto no projeto no Sistema SUS.

b) Em caso de negativo, qual seria o protocolo, caso o médico assistente constate a necessidade de realização do procedimento, exame, etc.?

**Respostas:**

3a) ) A PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Falciforme, porém não há legislação sobre a confecção de Carteira de Identificação; ([https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2018/poc0005\\_22\\_02\\_2018.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2018/poc0005_22_02_2018.html))

3b) Não se aplica;

4) a) Existem normas do Ministério da Saúde regulando a realização do procedimento previsto no projeto de lei?

b) Em caso de afirmativo, qual/quais instruções normativas/normas técnicas?

**Respostas:**

4a) Não, o Projeto trata de instituir carteira de identificação das pessoas com doença falciforme e não há legislação sobre o tema no site do Ministério da Saúde;

4b) Não se aplica;



*Carla*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
NÚCLEO ASSISTENCIAL DE SAÚDE.

5) a) É possível o SUS realizar a cobertura de procedimento sem a aprovação do CONITEC?

Resposta:

5a) Não. Para que as tecnologias possam ser utilizadas no SUS, além de receber o registro da ANVISA, elas precisam ser avaliadas e aprovadas pela Conitec, que considerará a análise da efetividade da tecnologia, comparando-a aos tratamentos já incorporados no SUS. (<http://conitec.gov.br/perguntas-frequentes>).

**Nayara Badre Teixeira de Carvalho**  
Fisioterapeuta no Núcleo Assistencial  
CREFITO-9: 104.808-F

**Carla de Camargo Viana**  
Analista Legislativa do Núcleo Assistencial





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
NÚCLEO ASSISTENCIAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIAS

5

1. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0055\\_29\\_01\\_2010.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0055_29_01_2010.html)
2. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0055\\_29\\_01\\_2010.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0055_29_01_2010.html)
3. <https://www.cuiaba.mt.gov.br/saude/prefeitura-realiza-cadastro-para-identificar-pessoas-com-doenca-falciforme/22164#:~:text=J%C3%A1%20em%20Mato%20Grosso%2C%20nasce,alto%2C%20acima%20da%20m%C3%A9dia%20nacional.>
4. [https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt\\_doencafalciforme\\_2018.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt_doencafalciforme_2018.pdf)
5. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2018/poc0005\\_22\\_02\\_2018.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2018/poc0005_22_02_2018.html)
6. <http://conitec.gov.br/perguntas-frequentes>



*Caribe*